

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O presente Termo de referência tem como finalidade promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O objeto deste projeto básico é estabelecer condições técnicas que norteiem a contratação de empresa de engenharia elétrica, para construção de rede de energia elétrica, para ampliação de rede para iluminação pública, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Und	Qtd
01	32350	ABERTURA DE VALA EM SUPERFICIE (QUE NECESSITE SER UTILIZADO MARTELETE PNEUMATICO)	1,0	M ³
02	32362	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	2,00	M
03	32360	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	2,00	M
04	32364	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL.	2,00	M
05	32361	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL.	2,00	M
06	32365	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	2,00	M
07	32366	COMANDO EM GRUPO PARA IP DE PRACAS COM BASE 50A	50,00	CJ
08	32367	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	50,00	M
09	32323	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	40,00	CJ
10	32324	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 150W) BRAÇO MÉDIO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	30,00	CJ
11	32325	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA IP 66, INTEGRADA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 250W) BRAÇO PESADO OU LUMINÁRIA SIMILAR COM FLUXO LUMINOSO IGUAL E COM O MESMO VALOR	5,00	CJ



12	32303	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT) (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	15,00	CJ
13	32301	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 40W A 60W QUE ATENDA NORMA ABNT. (POSTE CIRCULAR 300/600Dan 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	75,00	CJ
14	32287	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM ² , SEM IP) COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	25,00	CJ
15	32369	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	200,00	UND
16	32330	INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (6m RETO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO))	14,00	UND
17	32339	INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO (9m CURVO SIMPLES SEM FLANGE (ENSGASTADO NO PISO))	14,00	UND
18	32296	INSTALAR CHAVE FACA EM ESTRUTURA EXISTENTE.	6,00	PÇ
19	32295	INSTALAR CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA EXISTENTE.	90,00	PÇ
20	32294	INSTALAR PARA-PARA RAIOS EM ESTRUTURA EXISTENTE	190,00	PÇ
21	32316	INSTALAR POSTE EQUIPADO (RDR Ø1) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1,00	CJ
22	32317	INSTALAR POSTE EQUIPADO (RDR Ø3) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	4,00	CJ
23	32318	INST. DE CONTRA POSTE RDR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ;	1,00	CJ
24	32307	INST.DERIV.PRIM 1 C/ TROCA POSTE 300/600dAN 11/12 METROS INST DE CH, P.RAIOS	10,00	CJ
25	32308	INST.DERIV.PRIM 1 S/ TROCA POSTE INST DE CH, P.RAIOS	3,00	CJ
26	32309	INST.DERIV.PRIM 3 C/ TROCA POSTE 300/600dAN 11/12 METROS INST DE CH, P.RAIOS	3,00	CJ
27	32310	INST.DERIV.PRIM 3 S/ TROCA POSTE INST DE CH, P.RAIOS	1,00	CJ
28	32344	LASTRO DE CONCRETO MAGRO (ENVELOPAMENTO DE DUTOS)	1,00	M ³
29	32357	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	7,00	M
30	32359	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 2"	1,00	M
31	32311	MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDR 1F 4- 1/0 COM FORNECIMENTO DE	2,00	KM



		MATERIAIS		
32	32312	MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDR 3F 4- 1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1,00	KM
33	32327	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO CURTO	15,00	CJ
34	32328	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO MEDIO	10,00	CJ
35	32329	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO PESADO ;	30,00	CJ
36	32300	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR COMPLEXO.	30,00	UND
37	32299	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR NORMAL	15,00	UND
38	32298	MÃO DE OBRA DE POSTE A INSTALAR	92,00	UND
39	32297	MÃO DE OBRA DE POSTE A RETIRAR	65,00	UND
40	32326	MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE LUMINARIA COMPLETA, BRAÇO (CURTO, MEDIO E PESADO)	105,00	CJ
41	32314	MÃO-DE-OBRA RETIRADA RDR 1F 4-1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1,00	KM
42	32315	MÃO-DE-OBRA RETIRADA RDR 3F 4-1/0 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	2,00	KM
43	32285	MT PROTEGIDA MONO 50mm ² , BT ISOLADA BIF 70MM ² , SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	50,00	CJ
44	32286	MT PROTEGIDA MONO 50mm ² , NEUTRO 2 AWG, SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	30,00	CJ
45	32304	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , BT ISOLADA TRIF. 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 140W A 150W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	2,00	CJ
46	32302	MT PROTEGIDA TRIF 50mm ² , BT ISOLADA TRIF 70MM ² , COM IP A LED (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) 40W A 60W QUE ATENDA AS NORMA ABNT (POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	20,00	CJ
47	32283	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , BT ISOLADA TRIF. 70MM ² , SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	40,00	CJ
48	32284	MT PROTEGIDA TRIF. 50mm ² , NEUTRO 2 AWG, SEM IP COM POSTE CIRCULAR 300/600dAN 11/12 METROS, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS	76,00	CJ
49	32342	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M E ALTURA LIVRE	1,00	UND
50	32343	POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 12 M DE ALTURA LIVRE ;	1,00	UND

51	32340	POSTE DE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA 11,5M 150 DAN	1,00	UND
52	32341	POSTE DE CONCRETO CONICIDADE REDUZIDA 13,5M 200 DAN	1,00	UND
53	32289	POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	5,00	CJ
54	32288	POSTE RDU COM MT E NEUTRO EXISTENTE EQUIPAR BT ISOLADA 70MM, SEM TROCA DO POSTE (45 METROS DE REDE COM, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	25,00	CJ
55	32371	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO.	5,00	SERV
56	32370	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU, REDE E IP POR POSTE INSTALADO	34,00	SERV
57	32372	PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	117,00	SERV
58	32319	TRANSFORMADOR 10kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	1,00	CJ
59	32290	TRANSFORMADOR 15kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	10,00	CJ
60	32320	TRANSFORMADOR 15kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)	10,00	CJ
61	32291	TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	25,00	CJ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de melhorias nas vias urbanas e rurais no que concerne a iluminação Pública e em acordo com a Constituição Brasileira que define no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, e a construção de redes de alta tensão e baixa tensão, com a finalidade de atender iluminação pública é reponsabilidade e dever dos municípios. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato o município pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as regiões do município.

2.2. O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública e caberá à futura contratada a elaboração dos projetos de novas redes, extensão de rede, melhorias de rede, projetos de iluminação pública, projetos de eficiência energética em iluminação pública, projetos de entrada de energia elétrica de prédios públicos, bem como a aprovação dos projetos junto a CEMIG.

3. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS REDES DE ALTA TENSÃO E BAIXA TENSÃO

3.1. Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- obedecer às normas vigentes, deverão estar em conformidade com exigências nas normas técnicas da CEMIG, já vista que após a execução das obras as mesmas serão entregues para concessionária de energia.
- possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- ser vistoriados pela Secretaria Municipal de Transportes Transito e Iluminação Pública antes de sua utilização ou aplicação;
- obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

- 3.3. A prefeitura Municipal de BOCAIUVA/MG solicitará da contratada, periodicamente, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na extensão de rede, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO, às expensas da contratada.
- 3.4. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da Secretaria Municipal de Transportes Transito e Iluminação Publica.
- 3.5. A contratada deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de extensão de rede, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.
- 3.6. Os materiais necessários aos serviços do presente Edital serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA e passarão por vistoria e aceite feito pela concessionaria local.
- 3.7. Os materiais reprovados pela CEMIG serão repostos pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE.
- 3.8. Os materiais deverão ser transportados e mantidos em almoxarifado fornecido pela CONTRATADA.
- 3.9. Todos os materiais, novos ou retirados da rede de distribuição, deverão ser armazenados de forma adequada e separadamente, de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.
- 3.10. Toda movimentação de materiais de construção e modificação entre o almoxarifado da Contratada e os locais de execução dos serviços, bem como dos materiais retirados da rede para serem devolvidos à CEMIG ou à Prefeitura, será por a conta e responsabilidade da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.
- 3.11. Todos os materiais retirados do sistema elétrico de distribuição serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio até que a CEMIG indique a destinação final dos mesmos.

4. DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

4.1. Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

a) **CONTRATAÇÃO** - A empresa deves ter o cadastro de fornecedor CEMIG D atualizado e habilitado, para execução de serviços Obra PARTICULAR no grupo de fornecedores 0832. Constitui objeto do contrato o fornecimento de projeto executivo, materiais, mão de obra, veículos, ferramentais e demais exigências para aprovação do projeto e execução dos serviços. O fornecimento dos materiais se dará pela contratada cabendo a mesma o transporte e armazenamento dos mesmos.

b) **PROJETO** - O projeto deverá ser elaborado observando as normas, instruções e critérios estabelecidos pela concessionaria local – CEMIG, de acordo com o tipo de rede.

c) **MATERIAIS** – A empresa contratada deverá fornecer materiais de fabricantes e fornecedores credenciados e homologados pela concessionaria local –CEMIG, em conformidade a ABNT e os padrões e especificações de materiais e equipamentos segundo a Norma ND-2.6 da concessionaria local (CEMIG D). As novas luminárias de LED serão fornecidas pela contratante.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até **07 (SETE)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias.

- 8.3. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.
- 8.4. A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do CONTRATANTE.
- 8.6. A Contratada obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, através de lançamento no sistema informatizado, via e-mail e por escrito, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.
- 8.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 8.8. A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.9. A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 8.10. A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais.
- 8.11. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e CEMIG D.
- 8.12. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.13. Em relação a necessidade de reformas na rede existente, os custos com remoção de todas as redes que não são da concessionária CEMIG, como as empresas de telefonia e internet serão por conta da CONTRATADA.
- 8.14. Caberá exclusivamente à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (transito, energia elétrica, telefonia, Tv a cabo, fornecedores, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, entregas de materiais e serviços, etc, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.
- 8.15. Caberá exclusivamente à contratada o planejamento de interrupções junto à concessionária local (CEMIG) para intervenções e modificações no sistema elétrico de distribuição de energia. Caso ocorra atrasos nos horários de desligamentos e religamentos previamente planejados, a responsabilidade será inteiramente da CONTRATADA, inclusive assumindo os prejuízos pertinentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

13.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.5. Cancelamento do contrato. A juízo do Município poderá ser cancelado do contrato para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto do contrato, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

13.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento do contrato, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

13.7. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Todos os serviços executados pela Contratada, no Sistema Elétrico de Distribuição deverão ser garantidos por 05(cinco) anos contados a partir da data de conclusão.

14.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

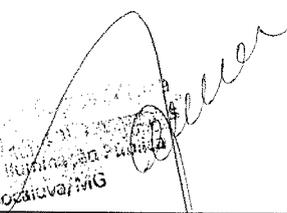
15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. Vigência do Contrato.

16.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.



Bocaiúva/MG, 25 de Maio de 2023.

MARCOS JOSE TORRES MEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.